

EDITAL Nº139/ProPPEI/2026

TORNA PÚBLICO O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA FAPESC DE FOMENTO À PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA), REFERENTE AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM ADMINISTRAÇÃO (DOUTORADO EM ADMINISTRAÇÃO) DA UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ – UNIVALI.

A Pró-reitora de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Inovação da Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI), no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, torna público o processo de inscrição e seleção para o Programa FAPESC de Fomento à Pós-Graduação em Instituições de Educação Superior do Estado de Santa Catarina de acordo com o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 44/2026**, referente ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Administração conforme as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de candidatos portadores de Diploma de Graduação de Curso Superior e Mestrado, em cursos reconhecidos pela Legislação Brasileira para a concessão dos seguintes benefícios através da FAPESC:

Benefícios	Valor
Mensalidade de bolsa de Doutorado	R\$ 3.530,00

1.2 A quantidade de cotas de bolsa será definida conforme o cronograma do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 44/2026** e dependerá de homologação de admissibilidade por parte da FAPESC.

1.3 O(a) candidato(a) contemplado(a) com a bolsa deverá pagar mensalidades e demais taxas escolares.

1.4 Como contrapartida, a UNIVALI concederá uma bolsa institucional correspondente à diferença entre o valor da mensalidade do Curso e a bolsa da FAPESC, assim limitando o valor das mensalidades ao valor da bolsa FAPESC, desde que o(a) aluno(a) **mantenha as** condições exigidas por este Edital e pelos Editais de **Chamada Pública FAPESC Nº 44/2026**

para manutenção da bolsa concedida.

1.5 O benefício indicado no item 1.3 não poderá ser acumulado com outras bolsas concedidas pela UNIVALI.

1.6 O(a) bolsista deverá concluir o curso no prazo regimental, independentemente das datas de implementação e de vigência da bolsa, sob pena de perda do benefício e cobrança integral das mensalidades restantes do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

1.7 Caso conclua o curso no prazo regimental, o(a) aluno(a) bolsista ficará isento(a) do pagamento das mensalidades restantes do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

1.8 A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com os benefícios concedidos pela FAPESC e pela UNIVALI, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A Comissão de Bolsas do PPG deverá fundamentar e se posicionar em parecer conclusivo, com decisão fundamentada, acerca de todas as situações de não conclusão.

1.9 O aluno deverá entregar ao final da vigência da bolsa, **obrigatoriamente**, 01 (uma) tese de doutorado, no caso dos bolsistas de Doutorado.

1.10 Deverá entregar ao final da vigência da bolsa, **preferencialmente**:

- Produção de processos, produtos e serviços que viabilizem a publicação de, pelo menos, 2 (dois) artigos indexados em bases bibliográficas de relevância internacional, com classificação de impacto na área (Quartil 1 ou Quartil 2, ou métricas equivalentes); ou 3 (três) artigos indexados em periódicos científicos de relevância nacional ou internacional (tais como SciELO, Web of Science ou equivalentes); ou 3 (três) artigos em eventos com proceedings (edição especial em revista/jornal indexados); ou 1 (uma) patente para promoção de transferências de tecnologia e/ou políticas públicas regionais, nacionais ou internacionais; ser avaliador(a) ad hoc de, no mínimo, 10 (dez) projetos das Chamadas Públicas da FAPESC.

DO CRONOGRAMA

Atividade	Datas	
	Início	Término
Período de inscrição	07/08/2026	14/08/2026
Homologação das inscrições	18/08/2026	
Seleção	20/08/2026	
Divulgação do resultado final	25/08/2026	

Apresentação dos documentos conforme item 6.2	Até 28/08/2026
Indicação dos bolsistas à FAPESC	18/08/2026 a 02/09/2026
Início da vinculação do(a)s bolsistas	01/10/2026

As datas poderão ser alteradas a critério da Comissão de Bolsas do PPG, o que será amplamente divulgado.

CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Poderão participar do presente Edital os candidatos que atendam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- Estar inscrito no Processo Seletivo para ingresso no Curso de Doutorado em Administração do Programa de Pós-Graduação em Administração no Semestre 2026/1.
- Não possuir nenhuma outra bolsa ou auxílio de outro programa da FAPESC/CAPES, ou de outra agência de fomento pública estadual, nacional ou internacional.
- Estar adimplente para com a FAPESC e a Fundação UNIVALI, bem como suas mantidas, quer na condição de responsável financeiro ou de beneficiário(a) dos serviços prestados pela Fundação UNIVALI. Para obter informações sobre as pendências financeiras, o(a) aluno(a) e/ou responsável financeiro poderá(ão) entrar em contato com o setor de negociação através do e-mail negociacao@univali.br ou via WhatsApp através do número (47) 99130-0269.

DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições estarão abertas no período de 07 a 14/08/2026 e deverão ser realizadas por meio do envio da seguinte documentação para o endereço de correio eletrônico ppga@univali.br.

- Curriculo *Lattes* atualizado, com registro do ORCID e documentado com as comprovações das informações declaradas no currículo.
- Termo de Compromisso FAPESC (Anexo III).
- Plano de Trabalho (Anexo IV).
- Termo de Disponibilidade de Carga Horária (Anexo V).
- Título de Eleitor ou certidão de quitação eleitoral;
- Cópia de documento oficial de identificação, que contenha Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e tenha sido emitido há, no máximo, 10 (dez) anos: a) brasileiro(a): carteira de

identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar ou passaporte;

- g) Cópia do comprovante de titularidade de conta corrente no Banco do Brasil em nome do(a) bolsista, informando o número da agência e da conta.
- h) Comprovante de residência no Estado de Santa Catarina (contas de água, energia, gás, TV, internet, telefone fixo, celular, contrato ou recibo de aluguel) emitido nos últimos 3 (três) meses: a) em caso de comprovante de residência que não esteja em nome do(a) bolsista, deverá ser apresentada declaração do(a) titular informando que o(a) bolsista reside no endereço descrito no comprovante de residência; b) não serão aceitos, para fins de comprovação de residência, certidões de casamento ou documentos de identificação que demonstrem vínculo de parentesco entre o(a) bolsista e o(a) titular do comprovante, sem a comprovação da efetiva residência no local.

3.2 O(a) candidato(a) deve entregar a documentação completa no ato de inscrição, sob pena de desclassificação.

3.3 O atedimento ao público para esclarecimento de eventuais dúvidas deverá ser feito até o dia 14/08/2026, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h00.

DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

4.1 A seleção será realizada pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Administração, após às etapas do Processo Seletivo para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Administração no Semestre 2026/1.

4.2 Requisitos necessários para a seleção:

- a) Apresentar plano de trabalho vinculado a um projeto de CT&I do Curso, conforme Anexo IV;
- b) O projeto de CT&I do(a) candidato(a) deve contemplar as demandas dos ecossistemas de CT&I no Estado de Santa Catarina e estar correlacionado a um ou mais objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS/ONU) conforme Edital 44/2026, item 10.
- c) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes, com registro ORCID;
- d) Ser brasileiro, ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- e) Dedicar-se às atividades acadêmicas exigidas pelo PPG e normas da FAPESC;
- f) Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC;
- g) Não é permitido o acúmulo de bolsas de mestrado, com outras bolsas, nacionais ou

internacionais de mesmo nível, financiados por recursos públicos;

- h) É permitido possuir vínculo remunerado (empregatício, funcional e estatutário), caso tenha anuência do colegiado do PPG e do(a) orientador(a) do(a) bolsista;
- i) Ter disponibilidade de carga horária presencial para as atividades desenvolvidas no projeto exigidas pelo PPG e normas da FAPESC.
- j) Residir no Estado de Santa Catarina no período de vigência da bolsa.
- k) Estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Administração.

4.3 Atendidos os critérios de inscrição dispostos no presente Edital, os candidatos serão avaliados e classificados quanto aos seguintes critérios e pesos:

- a) Plano de trabalho (**Peso 3**): Análise do plano de trabalho (Anexo IV).
- b) Entrevista (**Peso 4**): Avaliação da capacidade argumentativa do(a) candidato(a) acerca da sua experiência acadêmico-científica e do seu plano de trabalho.
- c) Análise curricular (**Peso 3**): Avaliação do desempenho acadêmico do(a) candidato(a), sua produção intelectual, sua experiência em pesquisa na área do Programa de Pós-Graduação e em áreas afins. Será aplicada a Tabela de Pontuação apresentada no **Anexo I** deste edital. A nota obtida por cada candidato(a) será normalizada tomando como referência a maior pontuação obtida entre todos os candidatos.

DO RESULTADO FINAL

5.1 O resultado final, com a identificação do(a) candidato(a) contemplado(a) com o benefício disciplinado neste Edital, será divulgado em 25/08/2026.

5.2 O(a) candidato(a) contemplado(a) deverá apresentar os seguintes documentos na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Administração para a implementação da bolsa até o dia 28/08/2026:

- a) Comprovação de **titularidade de conta no Banco do Brasil** em nome do(a) bolsista, informando número de agência e conta corrente;
- b) Cópia do documento oficial de identidade (brasileiro: carteira de identidade, CTPS, CNH, carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar, passaporte; estrangeiro: CIE/RNE);
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia do Título de Eleitor ou certidão de quitação eleitoral;
- e) Comprovante de residência no Estado de Santa Catarina (contas de água, energia, gás, TV, internet, telefone fixo, celular, contrato ou recibo de aluguel) emitido nos últimos 3

(três) meses: a) em caso de comprovante de residência que não esteja em nome do(a) bolsista, deverá ser apresentada declaração do(a) titular informando que o(a) bolsista reside no endereço descrito no comprovante de residência; b) não serão aceitos, para fins de comprovação de residência, certidões de casamento ou documentos de identificação que demonstrem vínculo de parentesco entre o(a) bolsista e o(a) titular do comprovante, sem a comprovação da efetiva residência no local.

- f) Link do currículo atualizado na Plataforma Lattes, com registro ORCID, e;
- g) Termo de Compromisso FAPESC (Anexo III) preenchido e assinado;
- h) Plano de Trabalho (Anexo IV) devidamente assinado e digitalizado, e,
- i) Termo de disponibilidade de carga horária (Anexo V) preenchido e assinado.

5.3 O(a) candidato(a) contemplado(a) com a bolsa deverá estar regularmente matriculado(a) no Curso para a implementação do benefício junto à FAPESC.

5.4 O(a) candidato(a) contemplado(a) somente será cadastrado(a) no sistema da FAPESC após a entrega desses documentos, sob pena de eliminação.

5.5 A omissão no envio ou o preenchimento incorreto dos documentos impedirá os pagamentos da bolsa no mês vigente.

5.6 O pagamento mensal das bolsas de estudo será feito pela FAPESC diretamente aos bolsistas. Este valor deve ser repassado obrigatoriamente para IES, por meio do pagamento de mensalidade que será ajustada mediante ao lançamento do benefício concedido pela UNIVALI.

5.7 O benefício concedido pela UNIVALI será aplicado a partir da implementação da bolsa pela FAPESC. Observado o prazo máximo de cada modalidade, encerrar-se-á o pagamento da bolsa no mês da defesa da tese.

5.8 O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do bolsista, pela FAPESC, no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC). Este procedimento será executado após o recebimento do Termo de Compromisso FAPESC assinado (Anexo III), conforme prazos estabelecidos no cronograma da presente Chamada Pública, e estará sujeito ao cronograma de processamento do referido Sistema.

5.9 Não serão realizados pagamentos retroativos de bolsa, bem como pagamentos de fração de mês.

5.10 O benefício concedido pela UNIVALI será aplicado a partir da implementação da bolsa pela FAPESC.

DA CONCESSÃO/MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO

6.1 Após classificação/aprovação no presente processo seletivo, o(a) beneficiário(a) deverá cumprir/comprovar, cumulativamente, os seguintes requisitos/atribuições para concessão/manutenção do benefício:

- a) Estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Administração, atendendo as condições do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (assinatura do contrato e pagamento da primeira parcela).
- b) Dedicar-se às atividades acadêmicas e/ou à pesquisa, em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo Programa ou Projeto de vínculo, cumprindo todas as determinações regimentais do Programa de Pós-graduação em Administração, bem como do Estatuto/Regimento da Fundação UNIVALI e/ou suas mantidas.
- c) Manter bom desempenho a ser atestado pelo coordenador do PPG e orientador do bolsista durante todo o período de bolsa.
- d) Defender o seu trabalho de conclusão dentro do prazo improrrogável de até 48 (quarenta e oito) meses no caso de bolsista de doutorado, a contar da data de ingresso no Programa de Pós- Graduação.
- e) A acumulação de bolsas provenientes de agências públicas de fomento ou da UNIVALI é vedada.

ACOMPANHAMENTO

7.1 Durante o período de vigência da bolsa, o bolsista e o orientador, com anuência do coordenador do PPG, deverão informar à FAPESC, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham prejudicar o andamento das atividades do bolsista.

7.2 Os bolsistas deverão apresentar relatórios técnicos, parciais, enviados a cada 06 (seis meses e relatório técnico final. Os relatórios técnicos deverão ser preenchidos e enviados pelo(a) bolsista para o e-mail bolsas@fapesc.sc.gov.br, até 15 (quinze) contados do último dia do período descrito no documento, seguindo o modelo disponibilizado pela FAPESC.

7.3 Os relatórios técnicos enviados deverão, obrigatoriamente, estar acompanhados do Formulário de Indicadores de Bolsistas conforme link disponível no item 4 do Relatório Técnico.

7.4 A não apresentação de qualquer um dos relatórios no prazo estipulado, poderá implicar em suspensão da bolsa, ficando o bolsista e a IES/SC em situação de débito com a FAPESC e UNIVALI. Essa situação acarretará a impossibilidade de assinatura de novos

termos de outorga de auxílios e bolsas, bem como o bloqueio de saldos eventualmente existentes em outros processos.

7.5 Persistindo a situação de inadimplência, sem justificativa aceitável, e decorridos três meses da data fixada para a apresentação ou reformulação do relatório, a bolsa é cancelada a critério da FAPESC e UNIVALI.

7.6 A FAPESC reserva-se o direito de, durante a vigência das bolsas, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento.

SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

8.1 Da Suspensão da Bolsa

- a) afastamento das atividades do projeto por motivo de saúde, desde que devidamente comprovado, pelo período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 30 (trinta) dias;
- b) participação de doutorado sanduíche no exterior, sem ônus para a FAPESC (sem acúmulo de bolsa), mediante anuência do PPG, observando os prazos previstos no Edital 44/2026.
- c) considerando o previsto na Lei Federal n.º 14.925/2024, as bolsas acadêmicas, com duração mínima de 12 (doze) meses, poderão ser suspensas por até 180 (cento e oitenta) dias em virtude da ocorrência de parto, bem como de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção.
- d) não entrega dos relatórios técnicos nos prazos estabelecidos pela FAPESC.
- e) é vedada a substituição de bolsista durante o período de suspensão da bolsa.

8.2 Do Cancelamento da Bolsa

- a) O orientador poderá solicitar cancelamento da bolsa por meio de ofício, encaminhado ao setor de bolsas por meio digital, com devida justificativa e anuência da coordenação do PPG, cabendo à FAPESC a decisão sobre a restituição pelo candidato dos valores pagos, sob pena de inadimplência do bolsista e da IES/SC;
- b) As bolsas implementadas podem ser canceladas a qualquer tempo, em quaisquer dos seguintes casos:
 - 1) desempenho insatisfatório do(a) bolsista, apresentado fundamentadamente por meio de ofício pelo(a) orientador(a);
 - 2) comprovação de qualquer fato que implique fraude ou simulação para o recebimento da bolsa;

- 3) por solicitação formal do(a) bolsista;
 - 4) acúmulo indevido de bolsas, conforme previsto no item 9.3, a e b;
 - 5) afastamento das atividades do projeto por período superior a 30 (trinta) dias, com exceção ao previsto no item 14.1.1, b e c;
 - 6) por infringência às disposições desta Chamada Pública, e,
 - 7) falecimento do(a) bolsista.
- c) No caso de comprovado desrespeito às condições estabelecidas na Política de Bolsas da FAPESC ou nesta Chamada Pública, o(a) bolsista será obrigado a devolver à FAPESC os valores recebidos a título de bolsa, corrigidos conforme a legislação vigente.
- d) As informações prestadas são de inteira responsabilidade do coordenador do PPG e do bolsista, reservando-se a FAPESC o direito de excluí-lo em qualquer fase do concurso ou de sua execução caso sejam constatadas, a qualquer tempo, que as informações são inverídicas, incorretas ou inconsistentes ou ainda fora dos prazos determinados.

DA DURAÇÃO DOS BENEFÍCIOS

9.1 As cotas de bolsa de doutorado serão pagas em até 48 (quarenta e oito meses) parcelas, a depender da disponibilidade orçamentária da FAPESC.

9.2 Para manutenção do benefício, deverão ser atendidas as seguintes condições:

- a) Desempenho acadêmico satisfatório do pós-graduando, de acordo com as normas do Programa de Pós-graduação e mediante o acompanhamento da Comissão de Bolsas do PPG.
- b) Persistência das condições pessoais do beneficiário que ensejaram o cadastramento do benefício.

9.3 Na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, financiadas por programas de quaisquer agências públicas de fomento, para o mesmo nível de curso.

9.4 A Comissão de Bolsas do PPG reserva-se ao direito de não preencher todas as cotas de benefícios disponíveis neste Edital.

DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

10.1 Da UNIVALI

- a) O uso da logomarca da UNIVALI deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca, disponível na Intranet (*link*: Downloads/Manuais).

- b) Todo conteúdo proveniente de resultados dos projetos selecionados neste Edital, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram®, Facebook®, Twitter®, Youtube® entre outras redes sociais, deverão marcar a rede institucional **@univalionline**.
- c) Quando da apresentação de resultados do projeto, deve-se enviar à Gerência de Marketing e Comunicação da UNIVALI, por meio do endereço eletrônico **marketing.com@univali.br**, dados, imagens e informações que viabilizem a sua divulgação. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação e fotos em boa resolução. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
- d) Quaisquer divulgações e publicações, científicas ou não, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo ou mídia, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro da Univali. Tal obrigação deve ser cumprida pelo proponente/beneficiário e equipe de trabalho.

10.2 Da FAPESC

- a) Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública, deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina realizado via Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).
- b) Todos os artigos científicos indexados em bases de dados e editoras internacionais (*Elsevier, Web of Science, Springer, Scielo*, entre outros), proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora no manuscrito da seguinte maneira: “Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC)”. Nas demais bases de dados, editoras lusófonas, publicações em canais de divulgação, citações em políticas públicas, apresentação em eventos/congressos e demais casos, citar a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: “Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC)”.
- c) O uso da logomarca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca FAPESC, disponível no site < <https://fapesc.sc.gov.br/identidade-visual/> >.
- d) Todo conteúdo proveniente das ações e resultados das atividades de bolsistas

apoiados(as) pela FAPESC, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, em sites e perfis do Instagram, Facebook, X (antigo Twitter), YouTube, entre outras redes sociais, sempre que possível, deverá marcar a FAPESC com @fapesc.gov, @fapesc.sc e @governosc.

- e) Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico comunicacao@fapesc.sc.gov.br, dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio deste. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto, de no máximo 1 (um) minuto, explicando o projeto e o resultado. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1 Os direitos de propriedade intelectual (PI) sobre os resultados dos projetos, deverão seguir as normas estabelecidas na Chamada Pública, as normas internas das instituições de vínculo formal do(a)s beneficiário(a)s, bem como das normativas relativas a PI, nacionais e estaduais.

11.2 As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da propriedade intelectual deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as instituições intervenientes e parceiras, pesquisador responsável pelo projeto e, quando for o caso, a FAPESC.

11.3 O(A) beneficiário(a) deverá informar à FAPESC, por meio do endereço eletrônico eventos@fapesc.sc.gov.br, em até 30 (trinta) dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

11.4 A FAPESC terá garantido o acesso permanente e gratuito às informações relativas aos projetos, bem como a licença gratuita de uso dos ativos de PI para a FAPESC e para o Governo do Estado de Santa Catarina, pelo prazo igual ao dobro da vigência da presente Chamada Pública.

DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 Da UNIVALI

- a) A inscrição e/ou a participação nos termos deste Edital implica em inequívoca ciência e consentimento com seus termos, bem como, o(a) candidato(a) e/ou participante fica ciente de que será necessária a coleta e tratamento de dados pessoais pela UNIVALI, o que poderá ocorrer durante os procedimentos de inscrição, avaliação, comprovação de requisitos e/ou de qualificações, também para os procedimentos de matrícula, de divulgação de inscritos e/ou de participantes e/ou de homologação e/ou divulgação de resultados e/ou, também, na hipótese de emissão de documentos, caracterizando-se o consentimento do(a) candidato(a) e/ou participante que fornecer, informar ou efetuar o registro de seus dados e/ou documentos para a inscrição, participação, avaliação, comprovação de requisitos e/ou de qualificações, matrícula e/ou, também, para a emissão de documentos, inclusive, mas não se limitando, aos dados e documentos colhidos através de formulários da UNIVALI (físicos ou eletrônicos) ou através de telas ou sistemas que efetuem a coleta de dados pessoais e/ou de dados pessoais sensíveis (estes últimos incluindo, mas não se limitando, à imagem estática e/ou em movimento e/ou à voz e/ou impressão digital) conforme o caso e observado o objeto do Edital, inobstante à atual ou futura aplicação e/ou utilização, pela UNIVALI, de outros termos de consentimento e/ou de políticas internas sobre a proteção de dados.
- b) A finalidade da coleta e tratamento de dados visa o atendimento do objeto do presente Edital, bem como para o atendimento das exigências da legislação e da normatização civil, tributária, educacional e/ou trabalhista, conforme o caso, além de outras finalidades constantes da Política de Privacidade da Fundação Univali ou as que forem indicadas em termo(s) de consentimento alusivo à proteção de dados, quando for o caso, bem como poderá haver a divulgação do nome completo ou abreviado ou de uma parte (abreviação) do CPF do(a) candidato(a) e/ou do participante através de editais, e-mails e/ou comunicados veiculados em site da Internet, inclusive, mas não se limitando, aos Editais de Homologação, Resultados, Classificação, Orientação, Convocação e/ou Chamada.

12.1 Da FAPESC

- a) Os partícipes da presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar seus dados pessoais e de seus representantes/beneficiários/proponentes, para o fim exclusivo de viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

- a.1) Fica autorizada a coleta, a cópia e o tratamento do nome completo, números de identidade (RG), cadastro de pessoa física (CPF), carteira nacional de habilitação (CNH), passaporte, comprovante de residência atualizado, comprovante de vínculo formal, dados bancários, comprovante de titulação acadêmica e outros documentos afins, dos partícipes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- a.2) A coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;
- a.3) A FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.
- b) A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste Item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.
- c) A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.
- d) Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.
- e) Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do objeto contratado.
- f) Os partícipes deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente em concordância com as partes.
- g) Serão consideradas Informações confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da Instituição proponente/interveniente/beneficiário.
- h) Outras condições referentes ao sigilo e confidencialidade de dados informações relativas ao objeto da presente Chamada e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior, entre as partes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O(a) beneficiário(a) que infringir o disposto neste Edital e/ou o disposto no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 44/2026, ficará obrigado(a) a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, ficando impossibilitado de receber benefícios por parte da FAPESC pelo período de até 05 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

13.2 O(a) candidato(a) ao se inscrever no presente Edital declara estar ciente e de acordo com suas disposições, inclusive declara que atende todos os requisitos e critérios estabelecidos por este Edital e pela regulamentação da FAPESC, bem como o regimento dos programas stricto sensu da Univali e o Estatuto/Regimento da Fundação Univali e/ou suas mantidas.

13.3 Uma vez implementada a bolsa FAPESC, a UNIVALI não se responsabiliza por eventual atraso de recursos e/ou quaisquer condições que inviabilizem o Programa por iniciativa da FAPESC, sendo que os repasses serão disponibilizados ao(à) candidato(a) conforme prazo/cronograma a ser definido exclusivamente pela FAPESC.

13.4 O repasse de valores referente ao benefício da FAPESC disciplinado neste Edital é de responsabilidade exclusiva da FAPESC.

13.5 Os casos omissos referentes ao presente Edital serão resolvidos pela Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão e pela Comissão do Processo Seletivo do PPG, oficialmente designada.

13.6 Os resultados deste Edital somente terão validade para o 2º semestre de 2026.

13.7 Não caberá recurso das decisões da Comissão de Bolsas do PPG, oficialmente designada.

13.8 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

13.9 Univali não se responsabilizará por pedido de inscrição e/ou documentação, em qualquer etapa deste processo seletivo, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, que possa implicar na eliminação do(a) candidato(a).

13.10 Revogadas as disposições em contrário, o presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí (SC), 07 de agosto de 2026.



Prof. Jeferson Lana
Coordenador do Programa de Pós-
Graduação
em Administração

Profa. Fátima de Campos Buzzi
Pró-reitora de Pesquisa, Pós-Graduação,
Extensão e Inovação